

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI MUNICIPAL Nº 1667/97 - 24/01/97

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, CONTRIBUIÇÃO CORRENTE E AUXÍLIO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO a fundação em Arcos da Associação Conexão Vida;

CONSIDERANDO que a entidade com pouco mais de 01 (um) ano, já apresenta visíveis benefícios para a sociedade;

CONSIDERANDO que a finalidade da entidade é a prevenção, recuperação e reintegração dos dependentes de drogas e álcool, verdadeiros flagelos do mundo moderno;

CONSIDERANDO que a entidade não tem fins lucrativos nem remunera sua diretoria;

CONSIDERANDO que a entidade padece de falta de recursos para atingir seu nobre objetivo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.622/96, autorizou a celebração de Convênio com a entidade mas a verba prevista foi consumida no exercício de 1996,

### PROPÕE A SEGUINTE LEI

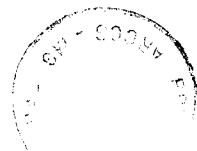
**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Conexão Vida, para a prevenção, recuperação e reintegração dos dependentes em drogas e álcool.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei Nº 008/97
Aprov. d. em 23/01/97
Secretário <i>[Assinatura]</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**ART. 2º** - Para atender o disposto no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a entidade sem fins lucrativos: Associação Conexão Vida, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na dotação orçamentária 13.75.428.091.3132.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE

Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES

Diretor Administrativo

Prefeitura Municipal de Arcos	
Registro nº	008/97
Aprovado em	23/01/97
Secretário	